

LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

QUE CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais de Nova Olímpia-MT regidos pela Lei Complementar nº 001, de 18 de dezembro de 2.001.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 18 de dezembro de 2.001, que passa a vigorar com a redação do Anexo da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, aos 24 dias do mês de março de 2004.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

SUBSÍDIO DO PROFESSOR – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2001

COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LC MUNICIPAL Nº 007/2004

CLASSE / NÍVEL		A	B	C	D
		1 MAGISTÉRIO	1,5 LICEN. PLENA	1,75 LICEN. PLENA + ESPECIALIZAÇÃO	1,85 LP + MESTRADO E OU DOUTORADO
1	1.000	733,47	1.069,89	1.204,46	1.305,38
2	1.040	760,39	1.110,26	1.250,22	1.355,18
3	1.085	790,67	1.155,68	1.301,69	1.411,19
4	1.135	824,31	1.206,14	1.358,89	1.473,42
5	1.190	861,31	1.261,66	1.421,78	1.541,88
6	1.250	901,68	1.322,21	1.490,41	1.616,56
7	1.320	948,78	1.392,85	1.570,48	1.703,70
8	1.410	1.009,34	1.483,68	1.673,42	1.815,72
9	1.500	1.069,89	1.574,52	1.776,37	1.927,75